



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.373, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa membros para compor a Comissão Especial Organizadora, fixa preço de áreas do "5º Barra Rock Fest", delimita recinto do Evento e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 7.850/2023, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam designados os servidores JOSÉ LUIS JACOMINI, MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA e MAYCON SALVE ANGELINO para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora do "5º Barra Rock Fest", que será realizado neste Município, nos dias 6 a 10 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A Comissão Especial Organizadora fica investida dos poderes inerentes à organização, direção e desenvolvimento do evento, podendo solicitar auxílio e colaboração das Secretarias e dos servidores municipais para os fins necessários.

**Art. 3º** Fica delimitado como recinto do Evento a Avenida Rosa Zanela Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli e o Kartódromo Municipal.

**Art. 4º** Para utilização das 9 (nove) áreas destinadas à instalação de trailers no recinto do Evento, que é outorgada neste ato por meio de autorização, ficam fixados os preços mínimos de:

**I** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para as áreas de 4 (quatro) metros de frente, e

**II** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as áreas de 7 (sete) a 10 (dez) metros de frente.

**Parágrafo único** – Para a exploração das áreas os interessados deverão participar de Chamamento Público, a ser publicado pela Comissão Organizadora.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal 8.666/1993, nos princípios do Direito Administrativo e no Edital de Chamamento Público a ser publicado.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora poderá disponibilizar, gratuitamente, áreas e barracas destinadas:

**I** - às Polícias Civil e Militar, equipes de socorro e saúde.

**II** – às entidades filantrópicas do Município para comercialização de alimentos, bebidas, produtos e serviços e de estacionamento.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.371, de 1º de agosto de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
2 de agosto de 2023.

O Prefeito

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo